Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.598, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera redação de artigos da Lei nº 1.200, de 05 de fevereiro de 2006.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II do art. 9º, da Lei nº 1.200, de 05 de fevereiro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 04 (quatro) membros governamentais e 04 (quatro) membros não-governamentais, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, e para cada conselheiro, haverá um suplente, na seguinte conformidade:

- I 04 (quatro) membros representantes do Poder Público, a seguir especificados:
- a) 01 representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante do Departamento Municipal de Saúde;
- c) 01 representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 representante do Departamento Municipal de Esportes.
- II 04 (quatro) membros representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil.

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 20/12/2018.

Publicado no DOE de Edição nº 402, de 21/12/2018.